



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 456/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2940 a
Página 3, em 16/01/2024
Diego Sanches
Funcionário

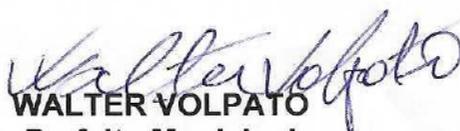
Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 86 da Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A Autarquia Águas de Sarandi terá o prazo improrrogável até 31 de dezembro de 2024, contado da publicação desta Lei, para contar somente com servidores concursados pela autarquia em quadro próprio, sendo todos os servidores cedidos devolvidos, conforme dispõe a Lei nº 1.279/2006, a partir do fim desse prazo.” (NR)

Art. 2º A Autarquia Águas de Sarandi deverá convocar todos os aprovados, dentro dos limites estipulados no Edital do Concurso Público nº 001/2023, além dos necessários para total substituição dos servidores cedidos até 01 de junho de 2024, sendo este prazo improrrogável.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de Janeiro de 2024


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal